

## **PROJETO DE LEI Nº 057/2019**

*“Autoriza a prorrogação do contrato de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário de um servidor para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física autorizado pela Lei Municipal nº 1760/2018, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da continuação do projeto de Educação Física na Educação Infantil e Séries Iniciais.

**§ 1º.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 057/2019**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 057/2019, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

Estamos encaminhando este projeto de lei para efetuar a prorrogação do contrato temporário de um servidor para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física, tendo em vista que a continuação do projeto de Educação Física na Educação Infantil e Séries Iniciais. Cumpre ressaltar que, como é um projeto que faz parte da agenda de planejamento desta administração municipal, o mesmo não tem caráter permanente, motivo pelo qual é prudente que a contratação do profissional que irá trabalhar com os alunos se dê em caráter temporário. Deste modo, entendemos que esta é mais uma ação que vem a beneficiar os alunos do Município e solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal